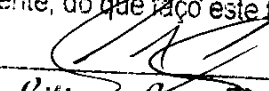




JUNTADA

Aos 06 de agosto de 20 15

junto a estes autos efícios
em frente, do que faço este termo.


Liliana Lima Britencourt
Escriturária



Banco Daycoval
FINANCEIRA



São Paulo, 21 de Julho de 2015

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba/PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar
Centro Cívico - Curitiba/PR

Ofício 466/2015

Proc. 01265/2008

BANCO DAYCOVAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1793, Cerqueira César, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 62.232.889/0001-90, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o quanto segue:

Por primeiro, cumpre mencionar que quanto ao veículo M.Benz/L 1113, de placa ADB-9189, não foi localizado nenhum contrato de financiamento.

Já quanto ao veículo M.BENZ/L 1218 de placa A [REDACTED] 8, informamos que o contrato de financiamento está quitado desde 11/06/2015 conforme se observa do contrato e demonstrativo de operação, anexos.

Assim sendo, o Banco Daycoval S/A se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam úteis ou necessários, aproveitando o ensejo para renovar seus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


BANCO DAYCOVAL S/A



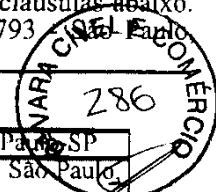
BancoDaycoval

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Via Negociável

PROMESSA DE PAGAMENTO: Na(s) data(s) constante(s) no Item IV deste instrumento, pagarei por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) ao BANCO DAYCOVAL S/A, ou à sua ordem, na praça de emissão desta, a quantia líquida, certa e exigível constante do Item III, em moeda corrente nacional, nas datas e condições especificadas no referido item. A presente CCB será regida pelas condições do Preâmbulo e pelas cláusulas abaixo.

CREADOR: BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1.793 - São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.232.889/0001-90.



CCB nº 40-213884/12		Data: 30/08/2012		Local de Pagamento: São Paulo, SP	
CREADOR: BANCO DAYCOVAL S.A Instituição financeira com sede na Avenida Paulista 1.793 - São Paulo, Capital, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90					
I - EMITENTE		CPF/MF: 716.442.969-34		RG: 60503761	
Nome: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA		Cidade: CURITIBA		UF: PR	
Endereço: R RUBEM BERTA, 1071		Agência: 3557		CEP: 81150-031	
Banco: CAIXA ECON FEDERAL		Conta Corrente: 703-1			
II - AVALISTA(S)					
1. Nome:		Estado Civil:		CPF/MF:	
Endereço:		Cidade:		UF:	
2. Nome:		Estado Civil:		CPF/MF:	
Endereço:		Cidade:		UF:	
III - ESPECIFICAÇÃO DO CREDITO					
a) Data da Liberação do Financiamento: 30/08/2012		i) nº de Parcelas: 36			
b) Valor do Crédito (de principal): R\$ 40.000,00		j) Despesas com Terceiros: R\$ 110,80			
c) Valor IOF: R\$ 3,00		k) Primeiro Vencimento: 30/09/2012			
d) Taxa de Juros: 3,27% a.m. ou 47,0705% a.a.		l) Último Vencimento: 30/08/2015			
e) Valor dos Juros: R\$ 29.644,30		m) Tarifa de Cadastro R\$ 700,00			
f) Valor da Parcela: R\$ 1.974,75		n) Avaliação do Bem Financiado:			
g) Custo Efetivo Total (CET): 3,46% a.m. ou 51,32% a.a.		o) Valor Total Financiado (com juros): R\$ 71.091,00			
		p) Valor Líquido Financiado: R\$ 41.446,66			
IV - FLUXO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS					
N Parc	Dt. Vcto	Vlr Parc	N Parc	Dt. Vcto	Vlr Parc
001	30/09/12	R\$ 1.974,75	002	30/10/12	R\$ 1.974,75
004	30/12/12	R\$ 1.974,75	005	30/01/13	R\$ 1.974,75
007	30/03/13	R\$ 1.974,75	008	30/04/13	R\$ 1.974,75
010	30/06/13	R\$ 1.974,75	011	30/07/13	R\$ 1.974,75
013	30/09/13	R\$ 1.974,75	014	30/10/13	R\$ 1.974,75
016	30/12/13	R\$ 1.974,75	017	30/01/14	R\$ 1.974,75
019	30/03/14	R\$ 1.974,75	020	30/04/14	R\$ 1.974,75
022	30/06/14	R\$ 1.974,75	023	30/07/14	R\$ 1.974,75
025	30/09/14	R\$ 1.974,75	026	30/10/14	R\$ 1.974,75
028	30/12/14	R\$ 1.974,75	029	30/01/15	R\$ 1.974,75
031	30/03/15	R\$ 1.974,75	032	30/04/15	R\$ 1.974,75
034	30/06/15	R\$ 1.974,75	035	30/07/15	R\$ 1.974,75
003	30/11/12	R\$ 1.974,75	006	28/02/13	R\$ 1.974,75
006	28/02/13	R\$ 1.974,75	009	30/05/13	R\$ 1.974,75
009	30/05/13	R\$ 1.974,75	012	30/08/13	R\$ 1.974,75
012	30/08/13	R\$ 1.974,75	015	30/11/13	R\$ 1.974,75
015	30/11/13	R\$ 1.974,75	018	28/02/14	R\$ 1.974,75
018	28/02/14	R\$ 1.974,75	021	30/05/14	R\$ 1.974,75
021	30/05/14	R\$ 1.974,75	024	30/08/14	R\$ 1.974,75
024	30/08/14	R\$ 1.974,75	027	30/11/14	R\$ 1.974,75
027	30/11/14	R\$ 1.974,75	030	28/02/15	R\$ 1.974,75
030	28/02/15	R\$ 1.974,75	033	30/05/15	R\$ 1.974,75
033	30/05/15	R\$ 1.974,75	036	30/08/15	R\$ 1.974,75
036	30/08/15	R\$ 1.974,75			
V - BENEFICIÁRIO DO CREDITO					
Razão Social/Nome:		Agência:		CNPJ/CPF/MF:	
Banco:				Conta Corrente:	
VI - BEM FINANCIADO/DESCRIÇÃO DA GARANTIA					
Tipo: Carga		Marca: MERCEDES-BENZ		Ano Fabricação/Modelo: 1991/1991	
Modelo: L-1218 - 4X2				Cor: BRANCA	
Placa: A-1218		Promotora de Vendas: 000488 - CREDIMAR		Loja: 013957 - CREDIMAR BALCAO	
Renavam: 5-1218-2		Operador:			
Chassis:					
Finalidade do Bem: Uso próprio/profissional					
VII - SEGURO - Dados da Apólice:					

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. O Credor concede em favor do Emitente um financiamento para aquisição de bens e serviços de livre escolha do Emitente, fornecidos pelo Beneficiário, mencionado no Item V do Preâmbulo, ficando o Emitente obrigado a restituir ao Credor, no prazo, valor e forma constantes nos Itens III e IV do Preâmbulo, o valor do crédito acrescido dos encargos indicados no Item III. 2. O Credor fica autorizado a creditar ao Beneficiário, através de DOC, Cheque ou Transferência Bancária a importância correspondente ao valor financiado, ficando o Emitente responsável pelo pagamento com seus próprios recursos da diferença de preço, se houver. 3. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CCB, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5 abaixo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/0E
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6DV LUCK6 3JEST 5223B



e das demais cominações estabelecidas nesta CCB, sobre o pagamento após o vencimento de quaisquer obrigações do Emitente, incidirão, desde a data do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, além das despesas de cobrança, custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de cobrança administrativa e/ou do valor arbitrado em procedimento judicial: a) juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês ou fração; b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros, vigente na data do pagamento, praticada pelo Credor em suas operações de crédito; e c) multa moratória de 2% (dois por cento). 4. Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas e sem prejuízo de qualquer outra(s) garantia(s) que venha(m) a ser(em) dada(s) através de anexo(s) que fará(o) parte desta CCB, assina(m) a presente CCB, na qualidade de Avalista(s), a(s) pessoa(s) identificada(s) no Item II do Preâmbulo, declarando-se solidariamente responsável(is) com o Emitente pelo pagamento do principal, encargos e todas as demais cominações que venham a incidir sobre esta CCB, quer sejam moratórias ou compensatórias, financeiras ou fiscais, despesas de cobrança, custas, honorários advocatícios e tudo o mais que fique a dever pela força desta CCB. 5. O Credor poderá considerar antecipadamente vencida a dívida de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) Se o Emitente deixar de pagar, em seu vencimento, qualquer quantia devida por força desta CCB; b) Se for movida contra o Emitente ou Avalista(s), medida de qualquer caráter que possa afetar os direitos creditórios do Credor; c) Se o Emitente e/ou Avalista(s) se tornar(em) insolvente(s) ou entrar(em) em estado de liquidação, sofrer(em) protestos de qualquer título ou vier(em) a falecer ou ocorrer mudança de seu(s) domicílio(s) sem a devida comunicação ao Credor; d) Se o Emitente e/ou Avalista(s), propuser(em) qualquer medida judicial contra o Credor, configurando, assim, a quebra do relacionamento comercial entre as partes; e) Se por qualquer ato do Emitente ou Avalista(s) forem alteradas as condições iniciais, quer sejam com relação às garantias oferecidas, dados contábeis, societários, dentre outros que tenham sido informados e constatados quando da concessão do crédito decorrente desta CCB; f) Se ficar apurado a falsidade de documentos, de qualificação ou de dado cadastral do Emitente e/ou Avalista(s) que induza a erro ou à indevida concessão do crédito; g) Nas demais hipóteses previstas em Lei. 6. O Emitente declara ter conhecimento e desde já autoriza o Credor a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros. Assim, serão devidos pelo Emitente, além dos juros mencionados no Item III do Preâmbulo: a) Valor de ressarcimento a terceiros, Tarifa de Cadastro ("TC"), Despesa de Vistoria e demais custos mencionados e indicados no Item III do Preâmbulo; b) IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), no valor informado no Item III do Preâmbulo. 6.1. O Emitente e o(s) Avalista(s), além dos encargos previstos nesta CCB, ficam inteiramente responsáveis por todos os tributos, contribuições, multas, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venha a incidir sobre o financiamento objeto desta CCB, e sua Garantia estabelecida no Item VI do Preâmbulo, inclusive os decorrentes de alterações: alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou reembolsá-los ao Credor, conforme o caso. 6.2. As tarifas decorrentes da prestação de serviços pelo Credor encontram-se divulgadas em tabela de tarifas de serviços bancários nas agências e dependências do Credor, bem como no seu sítio eletrônico. 7. A forma de quitação das parcelas é pela emissão de carnê por parte do Credor, que o Emitente obriga-se a pagar nas datas dos respectivos vencimentos. 8. Em obediência aos termos do Art. 52, § 2º, da Lei 8.078/1990 e da Resolução 3.516, de 06/12/2007, do Banco Central do Brasil, fica assegurado ao Emitente a amortização ou a liquidação antecipada deste financiamento, de acordo com as seguintes condições: (i) no caso de prazo a decorrer de até 12 (doze) meses, com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB; (ii) no caso de prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses: a) com a utilização de taxa equivalente à soma do "spread" na data desta contratação com a taxa Selic apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada; b) com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB se a solicitação de amortização ou liquidação antecipada ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias da emissão desta CCB. 8.1. O "spread" mencionado na letra "a" do inciso (ii) acima corresponderá à diferença entre a taxa de juros pactuada nesta CCB e a taxa Selic apurada na data de contratação. 9. Para assegurar o cumprimento de suas obrigações, o Emitente constitui em favor do Credor a garantia indicada no Item VI do Preâmbulo, que se sujeitará às disposições legais e, tratando-se de Alienação Fiduciária, entregará no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, cópia autenticada dos documentos comprobatórios da propriedade dos bens, contendo o registro no órgão competente da garantia a favor do Credor, declarando neste ato que a referida garantia encontra-se em perfeito estado de uso e conservação. 9.1. Neste ato o Emitente assume a qualidade de fiel depositário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia na forma da legislação em vigor, além de todas as responsabilidades inerentes a este(s), que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos. 10. O Emitente obriga-se a manter, às suas expensas, os bens dados em garantia desta CCB segurados contra riscos de fogo, roubo ou danos físicos, inclusive contra terceiros, por quantia não inferior àquela acordada de boa-fé entre as partes, devendo nas respectivas apólices constar o Credor como beneficiário exclusivo da indenização em decorrência de sinistro, que será utilizada para liquidar ou amortizar a obrigação garantida. 11. O Emitente e/ou Avalista autorizam o Credor a consultar e incluir as informações pertinentes a operações financeiras ativas e passivas e de garantia de sua responsabilidade nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de crédito, bem como a encaminhar esta CCB para o devido protesto. 12. O Credor está expressamente autorizado, a qualquer tempo, a ceder, dar em garantia ou alienar seus direitos decorrentes desta CCB, inclusive suas garantias independentemente da anuência do Emitente e/ou Avalista(s), junto a qualquer órgão ou instituição financeira, praticando todos os atos inerentes para este fim. Contudo, o Emitente não poderá ceder esta CCB sem a prévia e expressa autorização do Credor. 13. O recebimento de qualquer prestação fora do prazo, ainda que após o protesto desta CCB, constituirá mera tolerância do Credor e não significará renúncia, perdão, novação ou alteração das condições desta CCB. 14. O Emitente declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do CET - Custo Efetivo Total, e de que a taxa Capital do Estado de percentual indicada no Item III do Preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo. 15. As Partes elegem o foro da Comarca da São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente CCB, com renúncia a qualquer outro, ressalvado o direito do Credor de optar pelo foro onde se encontram os bens dados em garantia.

O Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido previamente a presente CCB e que não tem dúvidas sobre qualquer de suas cláusulas e condições; e, aceitando e se obrigando pelas condições acima, firmam a presente em 3(três) vias, sendo a do Credor a única via negociável.

Local:

Data:

Banco Daycoval

Emitente

Avalista

Conjuge

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome/CPF/RG:

Nome/CPF/RG:

Central de Atendimento para
Deficiente Auditivo: 0800 775 2005

Via Negociável

SAC Daycoval: 0800 775 0500
Ouvidoria Banco Daycoval: 0800 777 0900

00525 - FV - ACO/10

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO

Proc.: 21/07/2015 09:09:10
Sist.: 21/07/2015 Cont.: 17/07/2015
CDC - V.20141217.11560C
SS0019-MTQCCDOPE (ss0019)

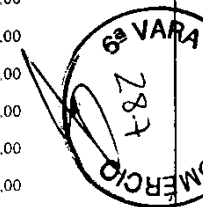
Operação: 40-213884/12 (11/06/2015 Liquidada) - Dt. Referência: 21/07/2015 - Posição: Final do Dia - Cart.: Todas - Sit. Oper.: Toda:

Nr. Operação: 40-213884/12 **Modalidade:** CDC VEICS PESADOS PF **Cliente:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA(71644296934)
Filial: CREDIMAR **Promotora:** CREDIMAR **Agent/oper:** CREDIMAR **Loja:** 013957 - CREDIMAR BALCAO
Vendedor: CREDIMAR **Nr. Operação Ext.:** **Bem Financ.:** L-1218 - 4X2 **CPF/CNPJ:** 716.442.969-34 **Matrícula:**
Diversos:
Status: Operação Liquidada em 11/06/2015 - Última Situação Contábil: Normal **Rating Oper:** B **Rating Cliente:** B **Data de classificação:** 31/05/2015
Dt. Base: 30/08/2012 **Dt. Vcto.:** 30/08/2015 **Nr. parcelas:** 036 **Prazo:** 1095 dias **Indexador:** R\$ **Valor Operação:** 41.446,66 **Valor Bruto:** 71.091,00
Despesas / Tarifas Financ: 810,80 **Despesas / Tarifas não Financ:** 1.920,00
JUROS P/ CÁLCULO **Tp. Calc.:** 00 **Tx. Jr. %aa:** 47,0705 **Tp. (S/C) C** **JUROS DE MORA** **Tx. Mr.%aa** 0,0000 **Ind. Mr.:** 99 **Tx. de ap.%aa** 46,2973
Tx. OP. a.m: 3,2214 **Tx. OP. a.a:** 46,2973 **TC:** 700,00 **loc.:** 635,86 **Vlr. Seg. Financ.** 0,00 **Tx. CET %am** 3,4632 **Tx. CET %aa** 51,3200

PARCELAS

DT. VCTO.	PARC.	TX. AP. aa	SLD. DATA	VLR. FINAL	VLR. EQUIV.	MORA	MLT/IOC	DESP./ TAR	TOT. DÍVIDA	DT. PG.	VLR.LNC./PG.	CEDIDO	HISTÓRICO FIN.	DESC.	SLD. DEV.
30/09/12	001/036	46,2973	1.953,99	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.953,99	20/09/12	1.955,84 (Bx.Ant.)	N	499 - RECIBTO CNAB -	18,91	0,00
30/10/12	002/036	46,2973	1.972,66	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.972,66	29/10/12	1.974,75 (Bx.Ant.)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/11/12	003/036	46,2973	1.958,12	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.958,12	22/11/12	1.974,75 (Bx.Ant.)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/12/12	004/036	46,2973	1.970,58	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.970,58	28/12/12	1.974,75 (Bx.Ant.)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/01/13	005/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/01/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
28/02/13	006/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	26,33	39,76	0,00	2.040,84	04/03/13	2.047,48 (Baixa)	N	499 - RECIBTO CNAB -	0,00	0,00
30/03/13	007/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	01/04/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/04/13	008/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	19,75	39,68	0,00	2.034,18	03/05/13	2.034,18 (Baixa)	N	499 - RECIBTO CNAB -	0,00	0,00
30/05/13	009/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	31/05/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/06/13	010/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	01/07/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/07/13	011/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/07/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/08/13	012/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/08/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/09/13	013/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/09/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/10/13	014/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	32,91	39,49	0,00	2.047,15	04/11/13	2.053,74 (Baixa)	N	499 - RECIBTO CNAB -	0,00	0,00
30/11/13	015/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	02/12/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/12/13	016/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/12/13	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/01/14	017/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/01/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
28/02/14	018/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	28/02/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/03/14	019/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	31/03/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/04/14	020/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/04/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/05/14	021/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/05/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/06/14	022/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/06/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/07/14	023/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/07/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECIBTO CNAB A	0,00	0,00
30/08/14	024/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	65,82	39,49	0,00	2.080,06	09/09/14	2.086,65 (Baixa)	N	499 - RECIBTO CNAB -	0,00	0,00

continua...



DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO

Proc.: 21/07/2015 09:09:10
Sist.: 21/07/2015 Cont.: 17/07/2015
CDC - V.20141217.11560C
SS0019-MTQCDOPE (ss0019)

Operação: 40-213884/12 (11/06/2015 Liquidada) - Dt. Referência: 21/07/2015 - Posição: Final do Dia - Cart.: Todas - Sit. Oper.: Todas

Nr. Operação: 40-213884/12 **Modalidade:** CDC VEICS PESADOS PF **Cliente:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA(71644296934)
Filial: CREDIMAR **Promotora:** CREDIMAR **Agent/oper:** CREDIMAR **Loja:** 013957 - CREDIMAR BALCAO
Vendedor: CREDIMAR **Nr. Operação Ext.:** **Bem Financ.:** L-1218 - 4X2 **CPF/CNPJ:** 716.442.969-34 **Matricula:**
Diversos:
Status: Operação Liquidada em 11/06/2015 - Última Situação Contábil: Normal **Rating Oper:** B **Rating Cliente:** B **Data de classificação:** 31/05/2015
Dt. Base: 30/08/2012 **Dt. Vcto.:** 30/08/2015 **Nr. parcelas:** 036 **Prazo:** 1095 dias **Indexador:** R\$ **Valor Operação:** 41.446,66 **Valor Bruto:** 71.091,00
Despesas / Tarifas Financ: 810,80 **Despesas / Tarifas não Financ:** 1.920,00
JUROS P/ CÁLCULO **Tp. Calc.:** 00 **Tx. Jr. %aa:** 47,0705 **Tp. (S/C) C** **JUROS DE MORA** **Tx. Mr.%aa** 0,0000 **Ind. Mr.:** 99 **Tx. de ap.%aa** 46,2973
Tx. OP. a.m: 3,2214 **Tx. OP. a.a:** 46,2973 **TC:** 700,00 **loc.:** 635,86 **Vlr. Seg. Financ.** 0,00 **Tx. CET %am** 3,4632 **Tx. CET %aa** 51,3200

PARCELAS

DT. VCTO.	PARC.	TX. AP. aa	SLD. DATA	VLR. FINAL	VLR. EQUIV.	MORA	MLT/IOC	DESP./ TAR	TOT. DÍVIDA	DT. PG.	VLR.LNC./PG.	CEDIDO	HISTÓRICO FIN.	DESC.	SLD. DEV.
30/09/14	025/036	46,2973	1.972,66	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.972,66	29/09/14	1.974,75 (Bx.Ant.)	N	102 - RECBTO CNAB A	0,00	0,00
30/10/14	026/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.974,75	30/10/14	1.974,75 (Baixa)	N	102 - RECBTO CNAB A	0,00	0,00
30/11/14	027/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	13,17	39,49	0,00	2.027,41	02/12/14	2.027,29 (Baixa)	N	102 - RECBTO CNAB A	0,13	0,00
30/12/14	028/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	98,74	39,49	0,00	2.112,98	14/01/15	2.112,05 (Baixa)	N	102 - RECBTO CNAB A	0,94	0,00
30/01/15	029/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	92,16	39,49	0,00	2.106,40	13/02/15	2.112,98 (Baixa)	N	499 - RECBTO CNAB -	0,00	0,00
28/02/15	030/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	78,99	39,49	0,00	2.093,23	12/03/15	2.099,01 (Baixa)	N	102 - RECBTO CNAB A	0,00	0,00
30/03/15	031/036	46,2973	1.968,50	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.968,50	27/03/15	1.974,75 (Bx.Ant.)	N	102 - RECBTO CNAB A	0,00	0,00
30/04/15	032/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	98,74	39,49	0,00	2.112,98	15/05/15	2.119,56 (Baixa)	N	499 - RECBTO CNAB -	0,00	0,00
30/05/15	033/036	46,2973	1.974,75	1.974,75	1974,75	78,99	39,49	0,00	2.093,23	11/06/15	2.093,23 (Baixa)	N	499 - RECBTO CNAB -	0,01	0,00
30/06/15	034/036	46,2973	1.935,49	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.935,49	11/06/15	1.935,49 (Bx.Ant.)	N	499 - RECBTO CNAB -	39,26	0,00
30/07/15	035/036	46,2973	1.875,10	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.875,10	11/06/15	1.875,10 (Bx.Ant.)	N	499 - RECBTO CNAB -	99,65	0,00
30/08/15	036/036	46,2973	1.814,65	1.974,75	1974,75	0,00	0,00	0,00	1.814,65	11/06/15	1.814,65 (Bx.Ant.)	N	499 - RECBTO CNAB -	160,10	0,00

Tot. da Operação: 41.446,66 **Tot Pago:** 71.811,75 **Tot. Atraso+Desp+Tarifa.:** 0,00 **Tot. de Desp+Tarifa.:** 0,00 **Tot. a Vencer:** 0,00
Total Geral : 0,00

Alertas
Operação não tem parcelas cedidas.

Fim de impressão.

